



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

APROVADO 27/11/23 PROJETO DE LEI N.º 3.433/2023

[Signature]
Presidente
[Signature]
Vice-Presidente
Secretário(a)
21 Sessão **ORDINARIA**

**“INSTITUI DIRETRIZES PARA
DETECÇÃO PRECOCE DA
DEFICIÊNCIA AUDITIVA
INFANTIL”**

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídas diretrizes para detecção precoce da Deficiência Auditiva Infantil nas Unidades de Saúde do Município.

Parágrafo único. O referido Programa deverá seguir as recomendações do Comitê Brasileiro de Perdas Auditivas na Infância.

Art. 2º - O Programa de Detecção Precoce da Deficiência Auditiva Infantil é constituído pelas seguintes etapas:

I – triagem Auditiva Neonatal, também conhecida como “teste da orelhinha”;

II – indicação e adaptação de aparelho auditivo, antes dos seis meses de idade, para crianças que tiverem deficiência auditiva confirmada;

III – avaliação auditiva anual, até os três anos de vida, nas crianças de alto risco de surdez progressiva ou de manifestação tardia.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves em 08 de novembro de 2023.

[Signature]
Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador - PL



JUSTIFICATIVA

Apresento a presente proposição com o objetivo instituímos, no âmbito de nosso município, diretrizes para detecção precoce da Deficiência Auditiva Infantil nas Unidades de Saúde do Município.

A presente proposição tem por objetivo a cooperação na detecção precoce da perda auditiva, ponto crucial segundo a organização Mundial da saúde (OMS) para a reabilitação afetiva.

A perda auditiva é considerada como a diferença entre o desempenho do indivíduo e a capacitância normal de detectar sons de acordo com os padrões estabelecidos pelo *American National Standards Institute* (ANSI - 1989).

A audição normal é geralmente considerada como correspondendo à capacitância de perceber-se timbres de 20 dB N.A (decibéis, nível de audição).

A audição desempenha um papel importante e crucial no desenvolvimento e manutenção da comunicação por meio da linguagem falada, além de atuar como um mecanismo de defesa e alerta contra o perigo que opera 24 horas por dia, pois nossos ouvidos não descansam mesmo quando dormimos.

Em 1966, Davis e Silverman aplicaram os seguintes limiares para caracterizar a gravidade da perda auditiva:

Audição Normal – Limiares entre 0 a 24 dB nível de audição.

Deficiência Auditiva Leve – Limiares entre 25 a 40 dB nível de audição.

Deficiência Auditiva Moderada – Limiares entre 41 e 70 dB nível de audição.

Deficiência Auditiva Severa – Limiares entre 71 e 90 dB nível de audição.

Deficiência Auditiva Profunda – Limiares acima de 90 dB.

As perdas auditivas são irreversíveis. Os problemas auditivos afetam atualmente 360 milhões de pessoas, incluindo 32 milhões de crianças.

Diante deste cenário, as medidas preventivas tornam-se custo-efetivas e a previsão com base em conselhos que esta proposta aborda,



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

garante que a perda auditiva possa ser identificada e tratada o mais cedo possível, levando a uma maior conscientização sobre a importância da prevenção nos cuidados auditivos.

Por dadas razões, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves em 08 de novembro de 2023.



Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador - PL